

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



#### **EDITAL Nº 74A/2.018**

#### PROCESSO SA/DL Nº 95/2.018 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.018

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 95/2.018, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2.018, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 25 de outubro de 2.018, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Planilha de Orçamento;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Projeto Executivo;
Anexo VII	- Atestado de Vistoria;
Anexo VIII	- Minuta de Contrato;
Anexo IX	- Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno
	Porte;
Anexo X	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de
	Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XI	- Decreto Municipal nº 1.624.

# G S U

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para obras de reforma da UBS Egídio Pelloso, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas nas plantas, documentos gráficos, memoriais técnicos, e demais elementos integrantes deste Edital, compreendendo:
- 1.2 A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local das obras, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Obras e Infraestrutura, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo V, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.
- 1.3 A empresa contratada deverá confeccionar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo a ser fornecido pela Administração municipal, devendo ser afixada no início dos trabalhos e permanecer durante o período de duração da obra.

#### 2 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **2.1** O prazo de execução das obras e serviços será de 2 (dois) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras e Infraestrutura, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- **2.2** A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.
- 2.3 O Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Administração Municipal será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada.
- 2.4 O Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Administração Municipal será o responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.
- **2.5** A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

- 2.6 Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
- **2.7** Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

- **3.1** Somente poderão participar da presente licitação as micro e pequenas empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **3.1.1** Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **3.2** Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
- **3.2.1** estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Monte Alto;
- **3.2.2** tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada:
  - 3.2.3 estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.
- **3.2.4** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 3.3 Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser providenciado pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- A ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
  - **B** registro comercial, no caso de empresa individual;
- C Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;
  - **D** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- E Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- F Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;
- G Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- H Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;
- I Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- J Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA:
- **K** balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;
- L certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- M Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- **3.4.2** Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- **3.5** A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:
- **3.5.1** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4;
- **3.5.2** Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:
- 3.5.2.1 Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:
- 3.5.2.1.1 a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de alvenaria.
- **3.5.2.1.2** a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de alvenaria.
- **3.5.3** Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura da Administração Municipal, conforme Anexo V.
- **3.5.4 -** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital:
- **3.5.5** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- **3.5.6** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, alterada posteriormente.
- **3.6** Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: "ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

# A S U

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



#### 4 - DA PROPOSTA

- **4.1** A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.6, os seguintes dizeres: "ENVELOPE N° 2 –PROPOSTA".
  - **4.1.1** O proponente juntará, ainda, à sua proposta:
- **4.1.1.1** Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;
- **4.1.1.2** Planilha de detalhamento dos componentes do BDI Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e
- **4.1.1.2** declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

#### 5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **5.1** A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.
- **5.2** Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.
- 5.3 Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.
- **5.4** Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.
- **5.5** O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 "Proposta", originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.
- **5.6** Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98,

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

- **5.7** Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados no item 3.4, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;
- **5.8** A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.
- **5.9** Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.
- **5.10** − Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao "ENVELOPE N° 1 − DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".
- 5.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.14** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.15 A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

- **5.16** Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:
  - **5.16.1** oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- **5.16.2** preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,
- **5.16.3** oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.
- **5.17** Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.
- **5.18** Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o "menor preço total", da obra em expectativa de contratação.
- **5.19** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio, na forma estabelecida no § 2°, do artigo 45, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada posteriormente.

#### 6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

- **6.1** Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.
- **6.1.1** Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:
- **A** procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;
- **B** correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.
- **6.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.
- 6.3 A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item
   6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes,



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

- **6.4** No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.
- **6.4.1** A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.
- **6.4.2** Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.
- **6.4.3** Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 2.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.
- **6.4.4** Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.
  - **6.5** O futuro contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- **6.6** As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.
- **6.7** A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

#### 7 - DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento do valor contratual será processado em uma parcela, liberada no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da medição, devidamente atestada na forma prevista no item 2.4 deste Edital.
- **7.1.2** O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, ficam condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverão estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria do Departamento de Engenharia, aprovando a regularidade da execução.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 7.2 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra "B", do subitem 6.1.1, deste Edital.
- **7.3** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 7.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.
- **7.4** Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

#### 8 – DO REAJUSTE DO PREÇO

- **8.1** Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.
- **8.2** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.
- **9.2** A interposição do eventual recurso administrativo, deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.
- **9.2.1** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.
- **9.3** Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.
- **9.4** Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

# O S U

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



#### 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1** O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
- 10.1.1 A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.
- 10.2 O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

#### 11 - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

**11.1** – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001, que integra o presente Edital.

### 12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.
- **12.2** A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

#### 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios, alocados na seguinte classificação orçamentária:

02.07.03.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.39 Ficha nº 4042

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

- **14.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.
- 14.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
- **14.4** Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 4 de outubro de 2.018.

João Paulo da Camargo Victório Rodrigues Prefeito

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



## ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 95/2.018

PROC. SA/DL Nº 12/2.018

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para obras de reforma da UBS Egídio Pelloso, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

Instruções:

- **1.** A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo *deve ser utilizada* pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta.** Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta.**
- **2.** A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário Ofertado R\$	Subtotal R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de identificação para obra	m²	4,50		
1.2	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	6,00		
1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1,20		
1.4	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	1,50		
1.5	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	6,00		
2.0	ALVENARIA DE FECHAMENTO				
2.1	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m²	1,50		
3.0	PISOS E REVESTIMENTOS				
3.1	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	20,60		
3.2	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	6,00		
3.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	6,00		



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



3.4	Armadura em tela soldada de aço Q196	kg	320,33	
3.5	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	5,00	
3.6	Chapísco	m²	5,00	
3.7	Piso em granilite moldado no local	m²	75,00	
4,0	HIDRAÚLICA E ACESSORIOS			
4.1	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	und.	1,00	
4.2	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	und.	1,00	
4.3	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	und.	1,00	
4.4	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2´	und.	1,00	
4.5	Tampo/bancada em granito amêndoa, espessura de 2 cm	m²	1,60	
4.6	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	2,10	
4.7	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	m²	2,10	
4.8	Vidro liso transparente de 6 mm	m²	2,10	
5.0	PINTURA			
5.2	Esmalte em massa, inclusive preparo	m²	52,16	
5.2	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	162,00	
5.3	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	187,25	
6.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA			
6.1	Limpeza final da obra	m²	75,00	
	VALOR TOTAL OFE	RTADO		
Valor	r total ofertado (por extenso)			

 I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº
 12/2.018 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:				
ENDEREÇO:				
CEP:	FONE:	FAX:		
E-MAIL:	CNPJ:			
(CIDADE)	, de	de 2.018.		
	ASSINATURA DO RESPO	DNSÁVEL		
	ável pela assinatura de contrat			
NOME:		Cargo:		
		CPF:		
		RG:		

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



## ANEXO II- PROJETO BÁSICO

PROCESSO SA/DL N° 95/2.018 TOMADA DE PREÇOS N° 12/2.018

OBRA: REFORMA DO UBS EGIDIO PELOSO.

LOCAL: RUA ESMERALDA N. 420 - VILA MUNICIPAL MONTE ALTO -

SP.

ÁREA DE REFORMA 349,06 m<sup>2</sup>

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma do UBS Egidio Peloso, com fornecimento de materiais e mão de obra.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

As adequações e reforma do UBS Egidio Peloso é necessária para melhoria do atendimento e proporcionar um ambiente mais adequado para trabalho.

#### 3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de "Empreitada por Preço Global" de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

#### 4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 4.1. Projetos:
- 4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.
- 4.3. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo "Termo de Verificação Aceitação da Obra" no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.
- **4.4.** 30 dias após o termo de inicio, ou a assinatura do contrato, será feita a 1º medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- **5.1.** Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.
- **5.2.** Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- **5.3.** Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo o previamente à aprovação da fiscalização.
- **5.4.** Apresentar os respectivos comprovantes de regularização da obra junto ao INSS e Prefeitura, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART CREA).
- **5.5.** Enviar junto com as Notas Fiscais das medições, os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, relativos ao mês anterior, dos funcionários da obra.
- **5.6.** Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 90 dias (noventa dias), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.
- **5.7.** As medições serão mensais, sendo que a primeira não deverá passar de 50 % (cinquenta porcento) do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.
- **5.8.** Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.
- **5.9.** Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

#### 6.0 - CUSTO

O custo estimado global para esta obra de R\$ 30.490,55 (trinta mil, e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

#### 7.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato e do termo de inicio emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



#### **ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO**

#### PROCESSO SA/DL N° 95/2.018 TOMADA DE PREÇOS N° 12/2.018

**OBRA:** REFORMA DO UBS EGIDIO PELOSO.

LOCAL: RUA ESMERALDA N. 420 - VILA MUNICIPAL MONTE ALTO -SP.

#### 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.1 – Placa de identificação da obra.

 $\text{Área} = (1,50 \times 3,0 \text{m}) = 4,50 \text{ m}^2$ 

1.3 - Demolição de concreto

Volume  $(28,00 \text{ m}^2 \text{ x } 0,05 \text{ m}) + (75,00 \text{ X } 0,06) = 6,00 \text{ m}^3$ 

1.2 – Demolição manual de alvenaria

 $\text{Área} = \{(2x 2,10) + (1,20 x 1,00) + (0,60 x 1,00)\} x 0,20 = 1,20 \text{ m}^2$ 

1.4 – Retirada de Esquadria.

 $\acute{A}rea = (1,50 \text{ x } 1,00) = 1,50 \text{ m}^2$ 

1.5 – Locação de caçamba

Volume =  $6 \text{ m}^3$ 

#### 2.0 – <u>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</u>

2.1 – Alvenaria de elevação.

 $\text{Área} = (1,50 \text{ x } 1,00) = 1,50 \text{ m}^2$ 

#### 3.0 – Piso e Revestimento

3.1 - Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% pn, sem fornecimento de solo em áreas fechadas

Volume total =  $(103,00 \times 0,20) \ 20,60 \text{ m}^3$ 

- 3.2 Concreto Usinado fck=25 Mpa
- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Volume total =  $6.00 \text{ m}^3$ 



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 3.3 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto
- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

#### Volume total = $6,00 \text{ m}^3$

- 3.4 Armadura em tela Q196
- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

#### Peso total $(103,00 \times 3,11) = 320,33 \text{ kg}$

- 3.5 Emboco desempenado
- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

3.6 – Chapisco em parede traço - 1:3 (cimento / areia)

#### Área total = $5,00 \text{ m}^2$

- 3.7 Piso em Granilite
- 1) Será medido pela área de piso em granilite executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.

 $\acute{A}$  rea total = 75,00 m<sup>2</sup> (projeto)

#### 4.0 – Hidráulica e Acessórios

- 4.1 Cuba em aço inoxidável simples 500x400x300 mm
- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 500 x 400 x 300 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



#### Quantidade = 1 unidade.

4.2 – Válvula de metal cromado de 1/1/2"

#### **Quantidade = 1 unidade.**

4.3 – Sifão plástico sanfonado universal 1"

#### **Quantidade = 1 unidade.**

- 4.4 Torneira para lavatório
- 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para lavatório, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

#### Quantidade = 1 unidade.

- 4.5 Tampo de Granito espessura de 2 cm
- 1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido e lustrado na cor Amêndoa.

#### Área Total = $(3,20 \times 0,50) = 1,60 \text{ m}^2$

- 4.6 Peitoril e / ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm
- 1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2,0 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, nas cores: Andorinha, Corumbá, Branco Dallas, Santa Cecília ou Verde Ubatuba. Não remunera o preparo prévio da superfície.

#### Comprimento (1,50 + 0.60) = 2,10 metros

- 4.6 Caixilho em alumínio
- 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do caixilho fixo completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

#### Área total $(1,00 \text{ x}1,50) + (0,60 \text{ x}1,00) = 2,10 \text{ m}^2$

- 4.8 Vidro fantasia 6 mm
- 1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 6 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



Área total  $(1,00 \times 1,50) + (0,60 \times 1,00) = 2,10 \text{ m}^2$ 

- 5 Pintura
- 5.1 Esmalte em massa (paredes)

 $\text{Área total} = 52,16 \text{ m}^2$ 

- 5.2 Acrílico para quadra e piso cimentados
- 1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

Área total =  $(82,00 + 30,00 + 25,00 + 25,00) = 162,00 \text{ m}^2$ 

- 5.3 Tinta Latex Anti-mofo em massa
- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex Standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia, referência Coralmur da Coral, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

Área total ={ $[(15,25+17,30+11,25) \times 3,10] + [(6,50+32,00) \times 1,30]$ } = 187,25 m<sup>2</sup>

- 6 Limpeza final de obra
- 6.1 Limpeza final de obra
- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Área total = 75,00m<sup>2</sup>



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



## ANEXO IV PLANILHA DE ORÇAMENTO

### PROCESSO SA/DL N° 95/2.018 TOMADA DE PREÇOS N° 12/2.018

1.0   SERVIÇOS PRELIMINARES   1.2637   1.2637   1.1   Placa de identificação para obra   02.08.020   m²   4.50   335.68   424.20   1.906.90   1.1   1.1   Placa de identificação para obra   02.08.020   m²   4.50   335.68   424.20   1.906.90   1.2   02.08.020   m²   4.50   335.40   411.21   2.467.20   1.906.90   1.2   0.08.020		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO						
ITEM							50	
ITEM		OBRA:REF		EGID	IO PELOSO	- MONTE ALTO/SP	1. 1: (0.00/	ı
1.0	ITEM	HISTÓRICO	CPOS Versão	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
1.1   Place de identificação para obra   02.08.020   m²   4.50   335.68   424.20   1.908.9	1.0	SEDVICOS DDELIMINADES	1/2	<b>-</b>				
Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive regimentação e accomodação do material			02.08.020	m²	4.50	335.69	424.20	1 008 00
1.2   concreto simples, inclusive ragmentação e acomodação do material   2.467,2   2	1.1		02.00.020		4,50	333,00	424,20	1.900,90
1.30   elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento   1.40   m²   1.20   173,81   219,64   263,5   incluindo revestimento   1.4   Retirada de esquadria metálica em   04.09.020   m²   1.50   22,85   28,88   43,3   Retirada de esquadria metálica em   05.07.050   m²   6,00   85,72   108,32   649,9   109,000   109,000   105,000	1.2	concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do	03.01.230	m³	6,00	325,40	411,21	2.467,26
Remoção de entulho de obra com caçamba métálica - material   05.07.050 m²   6,00   85,72   108,32   649,9   108,32   649,9   108,32   649,9   108,32   649,9   108,32   108,32   649,9   108,32   108,3	1.3	elevação ou elemento vazado,	03.02.040	m³	1,20	173,81	219,64	263,57
1.5   caçamba metàlica - material volumoso misturado por al venaria, volumoso misturado por al venaria de leva vajo de 1 tijolo de vajo de 1 tijolo de vajo de 1 tijolo de vajo de 1 tijolo maciço comum volumoso misturado por al venaria de leva vajo de 1 tijolo de vajo de venaria de leva vajo de 1 tijolo de vajo de va	1.4	Retirada de esquadria metálica em	04.09.020	m²	1,50	22,85	28,88	43,32
2.0   ALVENARIA DE FECHAMENTO	1.5	caçamba metálica - material	05.07.050	m³	6,00	85,72	108,32	649,92
2.1   Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum		_				Total do Item		5.332,97
Total do Item	2.0	ALVENARIA DE FECHAMENTO						
Second   S	2.1		14.02.040	m²	1,50	145,77	184,21	276,32
Compactação de aterro   mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em   sem fornecimento em dada de concreto ou   sem fornecimento em fornecimento em dada em fornecimento em massa em lastro e/ou enchimento   sem fornecimento em massa em lastro e/ou enchimento   sem fornecimento em massa em lastro e/ou enchimento   sem fornecimento em fornecimento   sem fornecimento em fornecimento   sem fornecimento em fornecimento   sem fornecimento em fornecimento em fornecimento   sem fornecimento em fornecimento   sem fornec						Total do Item		276,32
3.1 mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em sem fornecimento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento e/ou e/ou e/ou e/ou e/ou e/ou e/ou e/o	3.0	PISOS E REVESTIMENTOS						
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento massa em lastro e/ou enchimento de concreto ou de concreto d	3.1	mecanizado mínimo de 95% PN,	07.12.010	m³	20,60	9,07	11,46	236,08
3.3 adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento massa em lastro e/ou enchimento de concentration de concentrat	3.2	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	11.01.130	m³	6,00	271,64	343,27	2.059,62
3.4 Armadura em tela soldada de aço 10.02.020 kg 320,33 5,95 7,52 2.408,8 Emboço desempenado com espuma de poliéster 17.02.140 m² 5,00 17,87 22,58 112,9 3.6 Chapisco 17.02.020 m² 5,00 4,68 5,91 29,5 3.7 Piso em granilite moldado no local 17.10.020 m² 75,00 62,45 78,92 5.919,0 11.233,8 4,0 HIDRAÚLICA E ACESSORIOS 17.0020 m² 75,00 62,45 78,92 5.919,0 11.233,8 4.1 Cuba em aço inoxidáv el simples 44.06.400 und. 1,00 463,29 585,46 585,4 12.2 Válvula de metal cromado de 1 44.20.640 und. 1,00 60,37 76,29 76,2 14.3 Sifão plástico sanfonado universal 44.20.010 und. 1,00 22,86 28,89 28,8 4.4 Torneira para lavatório em latão 44.03.460 und. 1,00 17,98 22,72 22,7 4.5 Tampo/bancada em granito 44.02.210 m² 1,60 472,62 597,25 955,6 Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e larqura 4.7 Caix ilho em alumínio fixo, sob 25.01.020 m² 2,10 539,32 681,54 1.431,2 1.4	3.3	_ · · · ·	11.16.020	m³	6,00	61,70	77,97	467,82
3.5 Emboço desempenado com espuma de poliéster 3.6 Chapisco 17.02.140 m² 5,00 16,468 5,91 29,5 3.7 Piso em granilite moldado no local 17.10.020 m² 75,00 62,45 78,92 5,919,0  **Total do Item.***  **T			40.00.000		202.00		7.50	0.400.00
17.02.140 m²   5,00   17,87   22,58   112,9     3.6   Chapisco   17.02.020 m²   5,00   4,68   5,91   29,5     3.7   Piso em granilite moldado no local   17.10.020 m²   75,00   62,45   78,92   5,919,0     4.0   HIDRAÚLICA E ACESSORIOS	3.4		10.02.020	kg	320,33	5,95	7,52	2.408,88
3.7   Piso em granilite moldado no local   17.10.020   m²   75,00   62,45   78,92   5.919,0		espuma de poliéster						
Total do Item		•						
4,0         HIDRAÚLICA E ACESSORIOS           4.1         Cuba em aço inox idáv el simples         44.06.400 und.         1,00         463,29         585,46         585,4           4.2         Válvula de metal cromado de 1         44.20.640 und.         1,00         60,37         76,29         76,2           4.3         Sifão plástico sanfonado universal         44.20.010 und.         1,00         22,86         28,89         28,8           4.4         Torneira para lav atório em latão         44.03.460 und.         1,00         17,98         22,72         22,7           4.5         Tampo/bancada em granito         44.02.210 m²         1,60         472,62         597,25         955,6           4.6         Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e larqura         19.01.060 m         2,10         133,50         168,70         354,2           4.7         Caix ilho em alumínio fix o, sob         25.01.020 m²         2,10         539,32         681,54         1.431,2           4.8         Vidro liso transparente de 6 mm         26.01.080 m²         2,10         539,32         681,54         1.431,2           5.0         PINTURA         5.2         Esmalte em massa, inclusive         33.10.040 m²         52,16         20,85         26,35         1.	3.7	Piso em granilite moldado no local	17.10.020	m²	75,00			
4.1         Cuba em aço inox idáv el simples         44.06.400 und.         1,00         463,29         585,46         585,4           4.2         Válv ula de metal cromado de 1         44.20.640 und.         1,00         60,37         76,29         76,2           4.3         Sifão plástico sanfonado universal         44.20.010 und.         1,00         22,86         28,89         28,8           4.4         Torneira para lav atório em latão         44.03.460 und.         1,00         17,98         22,72         22,7           4.5         Tampo/bancada em granito em granito com soleira em granito com espessura de 2 cm e largura         19.01.060 m         2,10         133,50         168,70         354,2           4.7         Caix ilho em alumínio fixo, sob         25.01.020 m²         2,10         539,32         681,54         1.431,2           4.8         Vidro liso transparente de 6 mm         26.01.080 m²         2,10         111,10         140,40         294,8           5.0         PINTURA         Total do Item.         3.749,3           5.2         Acrilico para quadras e pisos         33.10.040 m²         52,16         20,85         26,35         1.374,4           5.3         Tintal átex antimofo em massa, inclusive preparo         33.10.010 m²         187,25         1	4.0	HIDBAÚLICA E ACESSORIOS	I		I	lotal do Item		11.233,85
4.2         Válvula de metal cromado de 1         44.20.640 und.         1,00         60,37         76,29         76,29           4.3         Sifão plástico sanfonado universal         44.20.010 und.         1,00         22,86         28,89         28,8           4.4         Torneira para lavatório em latão         44.03.460 und.         1,00         17,98         22,72         22,7           4.5         Tampo/bancada em granito         44.02.210 m²         1,60         472,62         597,25         955,6           4.6         Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura         19.01.060 m         2,10         133,50         168,70         354,2           4.7         Caixilho em aluminio fixo, sob         25.01.020 m²         2,10         539,32         681,54         1.431,2           4.8         Vidro liso transparente de 6 mm         26.01.080 m²         2,10         111,10         140,40         294,8           5.0         PINTURA         Total do Item			44 06 400	und	1.00	463.30	585 16	585 46
4.3       Sifão plástico sanfonado universal       44.20.010 und.       1,00       22,86       28,89       28,8         4.4       Torneira para lav atório em latão       44.03.460 und.       1,00       17,98       22,72       22,7         4.5       Tampo/bancada em granito       44.02.210 m²       1,60       472,62       597,25       955,6         4.6       Peitoril e/ou soleira em granito       19.01.060 m       2,10       133,50       168,70       354,2         4.7       Caix ilho em alumínio fixo, sob       25.01.020 m²       2,10       539,32       681,54       1.431,2         4.8       Vidro liso transparente de 6 mm       26.01.080 m²       2,10       111,10       140,40       294,8         5.0       PINTURA       Total do Item						·		
4.4         Torneira para lav atório em latão         44.03.460 und.         1,00         17,98         22,72         22,7           4.5         Tampo/bancada em granito         44.02.210 m²         1,60         472,62         597,25         955,6           4.6         Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e larqura de 2 cm e larqura         19.01.060 m         2,10         133,50         168,70         354,2           4.7         Caixilho em aluminio fixo, sob         25.01.020 m²         2,10         539,32         681,54         1.431,2           4.8         Vidro liso transparente de 6 mm         26.01.080 m²         2,10         111,10         140,40         294,8           5.0         PINTURA         Total do Item.         3.749,3           5.2         Esmalte em massa, inclusive         33.10.040 m²         52,16         20,85         26,35         1.374,4           5.2         Acrilico para quadras e pisos         33.06.020 m²         162,00         16,34         20,65         3.345,3           5.3         Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo         33.10.010 m²         187,25         17,77         22,46         4.205,6           6.0         LIMPEZA FINAL DE OBRA         Total do Item.         8.925,3      <								
4.5         Tampo/bancada em granito         44.02.210 m²         1,60         472,62         597,25         955,6           4.6         Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura         19.01.060 m         2,10         133,50         168,70         354,2           4.7         Caixilho em alumínio fixo, sob         25.01.020 m²         2,10         539,32         681,54         1.431,2           4.8         Vidro liso transparente de 6 mm         26.01.080 m²         2,10         111,10         140,40         294,8           Total do Item						·		
Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura   19.01.060 m   2.10   133,50   168,70   354,2								
4.7         Caix ilho em alumínio fixo, sob         25.01.020 m²         2,10         539,32         681,54         1.431,2           4.8         Vidro liso transparente de 6 mm         26.01.080 m²         2,10         111,10         140,40         294,8           Total do Item		Peitoril e/ou soleira em granito						
Total do Item	4.7		25.01.020	m²	2,10	539,32	681,54	1.431,23
5.0         PINTURA         20,85         26,35         1.374,4           5.2         Esmalte em massa, inclusive         33.10.040 m²         52,16         20,85         26,35         1.374,4           5.2         Acrílico para quadras e pisos         33.06.020 m²         162,00         16,34         20,65         3.345,3           5.3         Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo         33.10.010 m²         187,25         17,77         22,46         4.205,6           Total do Item	4.8	Vidro liso transparente de 6 mm	26.01.080	m²	2,10	111,10	140,40	294,84
5.2         Esmalte em massa, inclusive         33.10.040 m²         52,16         20,85         26,35         1.374,4           5.2         Acrílico para quadras e pisos         33.06.020 m²         162,00         16,34         20,65         3.345,3           5.3         Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo         33.10.010 m²         187,25         17,77         22,46         4.205,6           Total do Item						Total do Item		3.749,30
5.2     Acrilico para quadras e pisos     33.06.020 m²     162,00     16,34     20,65     3.345,3       5.3     Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo     33.10.010 m²     187,25     17,77     22,46     4.205,6       Total do Item	5.0	PINTURA						
5.3     Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo     33.10.010 m²     187,25     17,77     22,46     4.205,6       Total do Item		Esmalte em massa, inclusive		m²				1.374,42
5.3 inclusive preparo     33.10.010 m²     187,25     17,77     22,46     4.205,6       Total do Item	5.2		33.06.020	m²	162,00	16,34	20,65	3.345,30
6.0         LIMPEZA FINAL DE OBRA         2         10,20         10,26         12,97         972,7           6.1         Limpeza final da obra         55.01.020         m²         75,00         10,26         12,97         972,7           Total do Item	5.3		33.10.010	m²	187,25	17,77	22,46	4.205,64
6.1 Limpeza final da obra 55.01.020 m² 75,00 10,26 12,97 972,7.  Total do Item		Total do Item					8.925,36	
Total do Item 972,7	6.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA						
	6.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m²	75,00			972,75 <b>972,75</b>
						30.490,55		



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



## ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL N° 95/2.018 TOMADA DE PREÇOS N° 12/2.018

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO									
		CRON	OGRAMA F	ISICO FINA	ICEIRO					
		OBRA:REFORMA	UB\$ EGIL	OIO PELOSO	MONTE ALT	OISP				
ltam	Diagriminação dos contigos	valor dos	peso em	191	ÉS	2°	MÊS	30	VÊS	TOTAL
ltem	Discriminação dos serviços	serviços em R\$	%	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.332,97	17,49%	5.332,97	100,00					5.332,97
2.0	ALVENARIA	276,32	0,91%	276,32	100,00	-				276,32
3.0	PISOS E REVSTIMENTOS	11.233,85	36,84%	5.616,93	50,00	5.616,93	50,00			11.233,86
4.0	HIDRÁULICA E ACESSORIOS	3.749,30	12,30%	2.624,51	70,00	1.124,79	30,00			3.749,29
5.0	PINTURA	8.925,36	29,27%			8.925,36	100,00			8.925,36
6,	LIMPEZA	972,75	3,19%			972,75	100,00			972,75
	TOTAL GERAL	30,490,55	100,00%							30.490,55
	Total Mensal R\$ 13.850,73 16.639,83									
	Total Acumulados R\$				50,73	30.4	90,56	30.4	90,56	
	Total Mensal % 45,43% 54,57%									
		Total A	cumulado %	45,4	3%	100	00%	100	,00%	



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



## ANEXO VI

## PROJETO EXECUTIVO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



## ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

	, Engen	<b>nheiro</b> da Prefeitura Municipa	al
de Monte Alto	, Estado de São P	aulo, no uso das atribuições d	е
seu cargo e	para os fins do	disposto no subitem, da	а
	•	/2.018, da n	
/2.018,	, 40 Lanai 11		
/2.010,			
ATESTA nors s of	andimenta de regu	visita da habilitação na Tamad	_
		uisito de habilitação na Tomada	
_		ocesso de Licitação SA/DL n	
/2.018, que, r			
	, r	representante legal/responsáve	اڊ
técnico da empresa		, com endereço na Rua/Av	/.
,	nº	, na cidade de	е
	. Estado de	, visitou o loca	al
		_, oportunidade em que	
		itiu-lhe todas as informações	
		desempenho das obrigaçõe	
, ,	•		3
relacionadas com o objeto da	presente licitação	publica.	
Monte Alto,	de	de 2.018.	
,,			



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



#### **ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2.018 TERMO DE CONTRATO PARA **EXECUÇÃO** DE O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES, portador do CPF nº e RG \_\_\_\_\_, doravante denominado. simplesmente, **CONTRATANTE**, e "\_\_\_\_\_\_", inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, telefone (\_\_) \_\_\_\_, e-mail: \_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - A CONTRATADA compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, \_\_\_\_\_, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência. 1.2 - O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes,

## financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-

**2.1** – O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

# O S U

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 2.2 O Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura do CONTRATANTE será a responsável pelo recebimentos do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.
- **2.3** Cada uma das partes deste contrato, nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A CONTRATAI	<b>DA</b> deverá permitir, as:	segurar e facilitar
a atuação de agentes do	_, por intermédio da	, juntamente
com o engenheiro do Departamento de	Engenharia da Secret	aria Municipal de
Obras e Infraestrutura do CONTRATAN	ITE, para fins do cump	rimento de todas
as diretrizes, normas e procedimentos d	lo Convênio nº/	′201 <u>_</u> .

- 2.5 Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- **2.6 -** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.
- 2.7 A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

- **3.1** Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.
- **3.2** Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas

# MOSS ALES SERVICES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
<b>4.1</b> - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em parcelas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, observando-se, ainda, que serão liberadas no o () dia útil, contado a partir da medição devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do <b>CONTRATANTE</b> ;
<b>4.2</b> - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.
${f 4.3}$ — O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela <b>CONTRATADA.</b>
<b>4.4</b> - Os pagamentos das parcelas decorrente deste ajuste estarão condicionados, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do <b>CONTRATANTE</b> e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.
<b>4.5</b> - Para os fins desta cláusula, a <b>CONTRATADA</b> deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do <b>CONTRATANTE</b> nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem <b>2.2</b> , da cláusula segunda.
<b>4.6</b> - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
<b>5.1</b> – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a <b>CONTRATADA</b> , na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra "A", Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.
5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às

PROCESSO SA/DL Nº 95/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018 - FL 28

obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de

\_\_ (\_\_\_\_) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de meses.
5.4 - Somente com expressa concordância do CONTRATANTE, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da CONTRATADA, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.
5.5 - A CONTRATADA oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.
5.6 - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA
<b>6.1</b> – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa <b>CONTRATADA</b> deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de <b>R\$</b> (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.
6.2 – A garantia prestada pela empresa CONTRATADA, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.
6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.
<b>6.4</b> – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa <b>CONTRATADA</b> , por qualquer uma das seguintes modalidades:

PROCESSO SA/DL Nº 95/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018 - FL 29

b) seguro garantia;

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

# G S U

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



c) fiança bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

recursos próprios, o	,	deste contrato serão camento vigente, com
 Ficha	nº	

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **8.1.1** Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.
  - **8.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **8.2** Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**10.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº \_\_\_/2.018, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

presente CONTRATO em 0	starem as partes justas e o 3 (três) vias de igual teor e testemunhas abaixo assinad	forma, para um único
Monte Alto, de	_ de 2.018.	
CONTRATANTE		P/CONTRATADA
	TESTEMUNHAS:	



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



## **ANEXO IX**

## TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	, com sede na	a, n°	
, cidade de	CNPJ n°	, vem através	
de seu representante legal infra-a			
parágrafos da Lei Complementar	n° 123, de 15 de deze	mbro 2.006, manifestar	
a sua opção pelo tratamento difer			
do tratamento ali previsto.	,		
р. с. с			
DECLARA ain	ıda, ser.		
l I Mi	eroomproca o pão	haver nenhum dos	
IVIIV	cioempiesa e nao	naver herman dos	
impedimentos previstos nos inciso	os do § 4° do artigo 3	° da Lei Complementar	
n° 123/2006.			
	nresa de negueno	porte e não haver	
	ipiesa de pequeilo	porte e nao naver	
nenhum dos impedimentos previs	stos nos incisos do §	4° do artigo 3° da Lei	
Complementar n° 123/2006.			
, de (localidade)	de 2.018.		
(localidade)			
,			
		_	
	(assinatura)		
Nomo:			
RG:			



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



### **ANEXO X**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE . CONTRATO Nº/2.018 - PROCESSO Nº		
OBJETO:		
Na qualidade de Contratante e Contratado identificado, e, cientes do seu encaminhar DO ESTADO, para fins de instrução e julg NOTIFICADOS para acompanhar todos os julgamento final e sua publicação e, se for nos prazos e nas formas legais e regime interpor recursos e o mais que couber.	mento ao TRIBUNAL D pamento, damo-nos por atos da tramitação pro o caso e de nosso inte	E CONTAS CIENTES e cessual, até resse, para,
Outrossim, declaramos estar CIENTES, dor e decisões que vierem a ser tomados, r serão publicados no Diário Oficial do Esta parte do Tribunal de Contas do Estado de artigo 90 da Lei Complementar Estadual precedidos de mensagem eletrônica aos inte	relativamente ao aludidado, Caderno do Poder São Paulo, de conformi nº 709, de 14 de janei	o processo, Legislativo, dade com o
	Monte Alto, de	de 2.018.
CONTRATANTE Nome/ Cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:	-	
CONTRATADA  Nome/ Cargo:  E-mail institucional:  E-mail pessoal:  Assinatura:		



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



#### **ANEXO XI**

#### DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

#### **DECRETA**:

- **Artigo** 1" A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.
- **Artigo** 2" A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.
- **Artigo** 3" A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:
- I de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido:
- § Único As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.
- **Artigo** 4" O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- I de 0,20% (vinte centésimos porcento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso:
- II de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31 $^\circ$  (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- § 1" O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.
- § . 2" Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.
- **Artigo** 5" O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- § Único A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3° deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.
- **Artigo** 6" A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.
- § 1" Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.
- § 2" Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I c II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.
- **Artigo** 7" As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- § Único Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.
- **Artigo** 8" As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente.
- **Artigo** 9" As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.
- **Artigo** 10" Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.
- **Artigo** 11" Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.